



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

PUBLICADO

DATA, 12 de Novembro de 2020

EDIÇÃO N.º 2136

PÁGINA(S), 137 a 139

ÓRGÃO: Diário Oficial dos
Municípios do Paraná - AMP

LEI Nº 1.164/2020

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de PALMITAL, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – O Orçamento Geral do Município de Palmital, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ 53.449.350,00 (cinquenta e três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuídos.

I – R\$ 43.449.350,00 (quarenta e três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

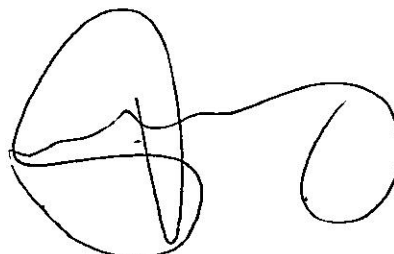
II – R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Artigo 2º – A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

I – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS CORRENTES

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	R\$ 47.631.350,00
CONTRIBUIÇÕES	5.105.400,00
RECEITA PATROMINIAL	401.600,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	79.650,00
	30.000,00





MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	85.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.842.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	86.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.590.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00
SUBTOTAL	R\$ 49.221.350,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-5.772.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 43.449.350,00

II – RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 10.000.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.812.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.333.092,02
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	107.229,96
RECEITAS CORRENTES – INTRAORÇAMENTÁRIAS	5.946.878,02
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO – DIRETA E INDIRETA	R\$ 53.449.350,00

Artigo 3º – A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os

Órgãos.

I – Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	1.952.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.952.000,00
PODER EXECUTIVO	1.213.900,00
GABINETE DO PREFEITO	452.000,00

2



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

ASSESSORIA JURÍDICA	507.700,00
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	179.700,00
COORDENADORIA DOS SIST CONTROLE INTERNO	74.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	5.331.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	77.700,00
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	2.557.500,00
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	73.200,00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	259.000,00
DEPARTAMENTO DE SERV E ENCARGOS GERAIS	2.363.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	865.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS	77.200,00
DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA	125.500,00
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	460.500,00
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIB E FISCALIZ.	202.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA IND COM	996.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO AGRIC IND COM	78.200,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	784.000,00
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	134.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	2.639.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES	80.200,00
DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	2.308.600,00
DEPARTAMENTO DE OFICINA MECÂNICA	251.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.813.700,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	119.000,00
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	4.091.100,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	700.600,00
DEPARTAMENTO DE FUNDEB	6.903.000,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.128.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	87.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	9.041.550,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	2.258.600,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PROM SOCIAL	76.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	360.400,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIR CRIANÇA ADOLESC	988.000,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	668.500,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.189.400,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS E URBAN	77.700,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS	1.616.200,00
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	1.495.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE	508.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E CULTURA	77.700,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	430.600,00
SECRETARIA ESPECIAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.821.800,00
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	79.200,00
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	1.742.600,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	1.720.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.720.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	43.449.350,00
II - Orçamento da Seguridade Social	
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	5.952.616,00



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA	500.000,00
DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	5.452.616,00
ENCARGOS GERAIS DO FUNDO	100.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	3.947.384,00
 TOTAL ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	 10.000.000,00
TOTAL CONSOLIDADO	R\$ 53.449.350,00

Artigo 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

I - do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2021 em R\$ 6.903.000,00 (seis milhões novecentos e três mil reais)

II - do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R\$ 9.019.950,00 (nove milhões dezenove mil e novecentos e cinquenta reais).

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 360.400,00 (trezentos e sessenta mil e quatrocentos reais).

IV - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R\$ 988.000,00 (novecentos e oitenta e oito mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNEJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222

CEP 85270-000 - PALMITAL - PR

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 8º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo.

I - a transferência de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - o remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

III - as alterações orçamentárias provenientes de excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores.

Artigo 9º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no artigo 7º, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10 - Na abertura dos créditos adicionais autorizados ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12 - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13 - Ficam alterados os valores das ações do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2021 conforme Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei.



MUNICÍPIO DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Fone. (42) 3657-1222

CEP 85270-000 – PALMITAL – PR

Artigo 14 – Fica assegurado no Orçamento Financeiro para o ano 2021, o percentual de 1,2% da RCL a ser destinado as emendas impositivas indicadas aos membros do Legislativo Municipal, sendo 50% na área da saúde, nos moldes da LOM.

Artigo 15 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, em 11 de novembro de 2020.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal